



Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Arcellno Leal Santos - Oficial

MATRÍCULA

=11.399=

FOLHA

=1=

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 11.399 - Prot 23382 -

DATA:- 20 de Agosto de 1.985.-

IMÓVEL:- CONSTA do Lote Urbano sob nº 07 (sete), da Quadra nº 491 (quatrocentos e noventa e um), do patrimônio de Francisco Beltrão, da 3ª parte - 2ª seção, situado no Bairro Marrecas, no Loteamento ALVORADA, nesta cidade e Comarca, de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, - contendo a área superficial de QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (450,00m²), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações.- Ao NORTE:- por linha medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Pitanga.- Ao LESTE.- por linha medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.- Ao SUL:- por linha medindo 15,00 metros confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.- Ao OESTE:- por linha medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.- O presente imóvel é originário do registro R-2-M- 5.027 do Livro 2 deste Ofício, feito em data de 31 de agosto de 1.979.- O Referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 20 de agosto de 1.985.- (Distr. nº 2108/85).-

Proprietário:- O Espólio deixado por falecimento do casal **GERMANO MEYER** e sua mulher **IRENA ROSA MEYER**, brasileiros, digo os quais eram brasileiros, casados, inscritos no CPF sob nº 125.441.329/49, ele portador da C.I. nº 563.818-PR., ela portadora da C.I. nº 1.192.131-PR. O Referido é verdade e dou fé.-

R -1- M- 11.299 - Prot 23382 - 20/AGOSTO/1985.-Trnsferência Integral.- PARTILHA - Do Formal de Partilha, fornecido pelo Escrivão da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº 428/84, de Inventário dos bens deixados pelo proprietário Germano Meyer e sua mulher Irena Rosa Meyer, acima qualificados, ela falecida em data de 22/07/1984, ele falecido em data de 23/07/1984, assinado pelo Exmo. Snr. Dr. Luiz Zarpelon, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, consta - que, por sentença de 17 de dezembro de 1.984, transitada em julgado, foi julgado a partilha, nos termos da qual, o domínio útil do imóvel objeto desta Matrícula, no valor de CR\$ - 300.000 (trezentos mil cruzeiros), COUBE integralmente aopa-
(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KUAHK-39BHX-72V8G-3SHQN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
DA COMARCA DE FRANCISCO
BELTRÃO-PR
VITOR HUGO DELLA PASQUA
Oficial - Port. 43/2022

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVMD PFR85 3MEBQ RNDKU



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

=11.399=

FOLHA

=1=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Primeiro Ofício

Arcellino Leal Santos / Oficial

(continuação do anverso)

integralmente ao pagamento da herdeira- filha, senhora MERCEDES MEYER MARMENTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com Irineu Marmentini, portadora da C.I. nº 806.465-2-PR., e do CPF nº 557.007.809/68, residente e domiciliada nesta cidade; não havendo condições.- Pura e simples.- Apresentado comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI).- O Referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 20 de agosto de 1.985.- (Custas:- Regº- 43.793 + F.Penit C\$ 8.760 + CPC- C\$- 2.190 + Assoc- C\$ 1.164 = Total- CR\$- 55.007)

R - 2- M- 11.399 - Prot 30735 - 04/MAIO/1988.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de compra e venda lavrada nas Notas do 2º tabelionato desta cidade e Comarca no Livro / nº 89, às fls, 179, em data de 23 de novembro de 1.987, o imóvel urbano constante desta Matrícula, foi adquirido integralmente pelos outorgados compradores, JOSÉ ADEMIR FRANCISCO BENKE e sua mulher MARIA LORENA RAMIRES NECKEL BENKE, brasileiros, casados, ele mecânico, portador da C.I. nº 11/R-1.514.894-SC., ela do lar, portadora da C.I. Nº 2.132.727-PR., inscritos no CPF nº 285.568.879/53, residentes e domiciliados / nesta cidade, por compra feita de Mercedes Meyer Marmentini e seu marido Irineu marmentini, brasileiros, casados, ela portadora da C.I. Nº 806.465-2-PR., ele comerciante, portador da C.I. Nº 883.224-PR., inscritos no CPF nº 176.491.459/72, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de Cz\$- 15.000,00 (quinze mil cruzados), não havendo condições.- Pura e simples.- Apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de transmissão(ITBI).- O Referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 04 de maio de 1.988.- (Distr. nº) Custas:- Registro +Encargos=Total-Cz\$- 1.293,14).- *Arcellino Leal Santos*

R-3-M-11.399 - Prot 43787 - 17/ABRIL/1997.- Transferência Integral:- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 97-A às fls. 084 em data de 15 de Abril de 1.997., o imó -

(CONTINUA NA FLS. 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KUAHK-39BHX-72V8G-3SHQN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

=11.399=

FOLHA

=2=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial

(continuação do anverso)

c)- Alvará de construção nº 034/93; d)- Certidão de Habite-se nº 086/97; e)- Declaração do proprietário constando que a obra foi feita pelo Sistema de Mutirão.- A presente Averbação está isenta de apresentação da CND/INSS de acordo com o Decreto-Lei nº 1.976 de 20/12/82.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 05 de Junho de 1.997.-

Josechimo Malafaia

R - 5 - M-11.399 - Prot 44147 - 23/JUNHO/1.997.- Transferência Integral.- Através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Hipoteca, com caráter de ESCRITURA PÚBLICA, na forma do Artº 61 e seus §§ - da Lei nº 4.380 de 21/08/64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, firmado nesta cidade, em data de 20 de Junho de 1.997; o imóvel urbano constante desta matrícula, foi adquirido integralmente pelo Outorgado-Comprador, senhor PEDRO BOLLER, brasileiro, maior, tecnólogo, Separado Judicialmente, portador da C.i. nº 2.099.115-1-PR. e inscrito no CPF/MF sob nº - 245.982.080/15, residente e domiciliado nesta cidade; havido por compra feita do Outorgante-Vendedor, senhor Leandro José Ecker, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador da C.I. nº 5.116.499-7-PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 838.632.499/68, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo R\$ 2.632,67 (Dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) referente a utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS; R\$ 15.357,29 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao valor do financiamento - ora concedido, e o restante pago diretamente aos vendedor, a título de sinal e princípio de pagamento, que por este instrumento renova a quitação irrevogável, já conferida em favor do comprador.- Apresentado o comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI), através da GUIA Nº 10178 de 20/06/97.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 23 de Junho de 1.997.- (Distr nº 957/97).- (Custas:- Regº-3.285,00 VRC).-

Josechimo Malafaia

R - 6 - M-11.399 - Prot 44147 - 23/JUNHO/1.997.- PRIMEIRA HIPOTECA.- O imóvel Urbano constante desta Matrícula, através

(CONTINUA NA FLS. 3)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
DA COMARCA DE FRANCISCO
BELTRÃO-PR
VITOR HUGO DELLA PASQUA
Oficial - Port. 43/2022

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KUAHK-39BHX-72V8G-3SHQN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVMD PFR85 3MEBQ RNDKU



Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
MARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial

MATRÍCULA

=11.399=

FOLHA

=2=

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 1 verso)

o imóvel urbano constante desta Matrícula, foi adquirido integralmente pelo outorgado comprador senhor:- LEANDRO JOSÉ ECKER., brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da - Ci.Rg. nº 5.116.499-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF- sob nº 838 632.499-68, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr por compra feita de José Ademir Francisco Benke e sua esposa Sr^{te}. Maria Lorena Ramires Neckel Benke, brasileiro casados entre si pelo regime da Comunhão Universal de Bens, - ele mecânico, portador da Ci.Rg. nº 11/R-1.14.894-SSP/SC, ela do lar, portadora da Ci.Rg. nº 2.132.727-SSP/PR e inscritos - nos CPF/MF- sob nº 285.568.879-53, residentes e domiciliados na cidade de Pato Branco-PR, neste ato representados pelo Sr. Francisco Lima Prates, brasileiro, casado, do comércio, portador da Ci.Rg. nº 11/R-1.389.098-SSP/SC., e CPF/MF sob nº 547.605.429-49, procuração Pública lavrada no 1º Tabelionato Novaes, da cidade de Pato Branco-Pr, às fls. 193 do Livro nº 118, em data de 05/08/1991.- Pelo preço de R\$ 2.000,00 (Dois mil - reais) não havendo condições.- Pura e simples.- Apresentado o Comprovante de Pagamento do Imposto de Transmissão ITBI nº 10 023.- Certidão Negativa de Débito CND nº 28594.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 17 de Abril de 1.997.- (Distr. nº 511/97).- Custas:- 585,00VRC.-

Arcele m. B. Leal Santos

AV -o4 - M-11.399 - Prot 44038 - 05/JUNHO/1.997.- Averbação de construção.- Proceda-se esta Averbação nos termos do requerimento formulado pelo proprietário, senhor Leandro José Ecker, em data de 04/06/1997, com base nos documentos abaixo relacionados, para constar que sobre o terreno objeto desta - Matrícula, o mesmo construiu, pelo Sistema de Mutirão, uma - CASA RESIDENCIAL, com estrutura mista, alvenaria e madeiras, com a área total construída de 69,22 m2. (Sessenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados) com estrutura mista, cobertura com telhas de cimento amianto, piso de madeira apla-nada, forro paulista, instalação elétrica embutida, instalação sanitária simples.- Óbra concluída em 04/05/1.993.- Os do-cumentos apresentados foram os seguintes:- a)- Planta baixa; b)- Certidão Cadastral da Prefeitura municipal; c)- Alvará de

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KUAHK-39BHX-72V8G-3SHQN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VMD PFR85 3MEBQ RNDKU



MATRÍCULA

= 11.399 =

FOLHA

=3=

VERSO

Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial

(Continuação do anverso)

R - 8 - M-11.399 - Prot 75567 - 31/JULHO/2.007.- PRIMEIRA HIPOTECA.- A-través da Escritura Publica de Hipoteca e Outras Avenças para construção, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 229-A, as fls. 58, em data de 27 de julho de 2.007, na qual compareceram as partes justas e contratadas, a saber:- De um lado, como OUTORGANTE-DEVEDOR, o Sr. PEDRO BOLLER, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração rural, portador da C.I. nº 2.099.115-1-Pr. e inscrito no - CPF/MF nº 245.982.080/15, residente e domiciliado na Rua Pitanga nº 82, no Bairro Alvorada, nesta cidade; e de outro lado, como OUTORGADA-CREDORA, a Empresa "UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Francisco H. dos Santos, 788, Jardim das Americas, na cidade de Curitiba-PR., inscrita no CNPJ/MF nº 81.269.516/0001-38, no ato representada pelo Sr. Hermano Holmes Daldin Rathier, portador da C.i. nº 3.997.600-5-Pr. e do CPF/MF nº 540.498.229/20, conforme a Procuração Publica, lavrada no 5º Tabelionato de Curitiba-PR., as fls. 187 do livro nº 390-P, em 25/07/2007, denominada CREDORA HIPOTECÁRIA.- Da Confissão da Dívida e Prazo de Amortização:- o OUTORGANTE-DEVEDOR, confessa-se ser devedor da OUTORGADA-CREDORA, da importância de R\$ 143.809,40 (Cento e quarenta e tres mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos); cuja dívida será paga pelo OUTORGANTE-DEVEDOR junto a OUTORGADA-CREDORA, em 103 (Cento e tres) prestações mensais sucessivas, e equivalentes cada uma delas a 0,9446% do valor atualizado e corrigido da categoria (credito mais taxas) acrescido de taxa de seguro de vida prestamista, de acordo com o regulamento geral do Consórcio e do Contrato de - Adesão nº 78.368 de pleno e expresse conhecimento do DEVEDOR e que fica - fazendo parte integrante da Escritura acima referida.- O primeiro vencimento a que se refere a esta cláusula, será no dia 14 DE AGOSTO DE 2.007, correspondendo hoje cada prestação a R\$ 1.395,93 (Hum mil, trezentos e - noventa e cinco reais e noventa e tres centavos), corrigido periodicamente pelo INCC OU por outro índice que possavir substituí-lo, sempre por determinação e orientação do Banco Central do Brasil.- Os demais vencimentos serão determinados conforme o calendário de assembleia para o Grupo - 4006, estipulado pela CREDORA.- Da Garantia Hipotecária - Em garantia da dívida contraída e das demais obrigações decorrentes da citada Escritura, o OUTORGANTE-DEVEDOR dá à CREDORA, em PRIMEIRA, UNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto desta matrícula.- A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a execução deste contrato, motivada por qualquer dos motivos previstos em lei e ainda:-1)-Se o DEVEDOR faltar ao pagamento de alguma das prestações ou de qualquer importância devida, em seu vencimento; 2)- Ceder ou transferir o imóvel a terceiros, vender, hipotecar o imóvel sem o expresse consentimento da CREDORA.- Outras condições e obrigações constam da Escritura.- (Custas:- Regº- R\$ 226,30).- DOU FÉ.- Fco. - Beltrão, 31 de Julho de 2.007.-

Arcelino Leal Santos

(continua na fls. 04)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
DA COMARCA DE FRANCISCO
BELTRÃO-PR
VITOR HUGO DELLA PASQUA
Oficial - Port. 43/2022

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KUAHK-39BHX-72V8G-3SHQN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVMD PFR85 3MEBQ RNDKU



Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
MARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial

MATRÍCULA

=11.399=

FOLHA

=3=

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 2 verso)

O imóvel urbano constante desta Matrícula, através deste Registro R-6, - fica HIPOTECADO EM 1º GRÃO, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) Agência desta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-14, foi oferecido e dado em PRIMEIRA HIPOTECA, pelo proprietário, senhor PEDRO - BOLLER, brasileiro, maior, tecnologo, separado judicialmente, portador da C.I. nº 2.099.115-1-PR. e do CPF/MF sob nº 245.982.080/15, residente e domiciliado nesta cidade.- PRIMEIRA HIPOTECA do imóvel constante desta - Matrícula, contraído através da Escritura pública, na forma de Instrumento Particular de compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Hipoteca, firmado nesta cidade, em data de 20 de Junho de 1.997; para garantia do emprestimo no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).- A citada quantia mutuada, anteriormente referida será restituída pelo DEVEDOR, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), através de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas, com um Prazo de Renegociação de 108 (cento e oito) - meses.- Cujas prestações serão calculadas pelo Sistema Frances de Amortização (TABELA PRICE).- Plano de Reajuste:- Equivalência Salarial (P.E.S.). Valor da Garantia:- R\$ 19.659,60.- Taxa Anual de Juros:- Nominal:- 7,000% Efetiva:- 7,2290%.- Coefic. de Equiparação Salarial:- 1,05.- Vencimento do 1º Encargo Mensal:- 20 DE JULHO DE 1.997.-.- Época de Reajuste dos - Encargos:- Conforme as cláusulas 11ª e 12ª do contrato.- Encargo Inicial: Prestação (A+J) = R\$ 130,24.- Seguros:- R\$ 22,84.- Taxa de Admin. - R\$ - 19,90.- Total:- R\$ 172,98.- Mês de Recalculo do encargo:- JULHO.- Outras condições e obrigações assumidas pelos DEVEDORES e pela CREDORA, constam do contrato.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 23 de Junho de 1.997.- (Custas:- Regº-3.285,00 VRC).- *Francisco Beltrão*

AV-7-M-11.399 - Prot 75336 - 25/JUNHO/2007.- Averbação de Cancelamento / da Hipoteca Censual de 1º Grau. (R-6) Procede-se esta Averbação nos termos do instrumento particular de autorização de cancelamento de Hipoteca e outras avenças, firmado nesta cidade, em data de 22 de Junho de 2.007., pela Credora a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, , a qual declarou ter recebido o valor total correspondente ao saldo devedor apurado no contrato de mutuo com obrigações e hipoteca garantido pela Hipoteca descrita no R-6, autorizando o seu cancelamento. Em consequência dessa quitação, fica CANCELADA a primeira Hipoteca constante do REGISTRO R-6 e liberado o imóvel desta matrícula. (Custas:Av-630,00VRC/R\$ 66,15). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 25 de Junho de 2.007.

Onete M. B. Leal Santos
Subst do Delegado

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KUAHK-39BHX-72V8G-3SHQN>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VMD PFR85 3MEBQ RNDKU



Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

=11.399=

FOLHA

=4=

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 3 verso)

AV-9-M-11.399 - Prot 75815 - 04/SETEMBRO/2007.- Averbação de Ampliação de Residência. - procede-se esta Averbação nos termos do requerimento formulado pelo propretario Sr Pedro Boller, em data de 22/08/2007, com base / nos documentos abaixo relacionados para constar que sobre o terreno objeto desta matrícula, foi construída uma AMPLIAÇÃO de Casa Residencial(Av-4) em alvenaria, com a área superficial de 161,99m2(Cento e sessenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados) com estrutura de alvenaria, cobertura de telha de cimento amianto, forro Pvc, piso de cerâmica, instalação elétrica embutida, instalação sanitária mais de uma completa, pintura acrílica. Cuja construção fica incorporada a construção principal descrita na AV-4, a qual possa a ter uma área total de 231,21m2(duzentos e trinta e um metros e vinte e um decímetros quadrados). Os documentos apresentados para essa averbação foram os seguintes: a) Planta baixa; b) ART/CREA nº 2007 124862-1; c) Certidão Cadastral; c) Alvara nº 322/2007; e) Certidão de habite-se nº 178/2007 fornecidas pela prefeitura Municipal desta cidade; f)- CND/INSS nº 048812007-14021040; g) FUNREJUS recolhido através da guia emitida por este Ofício sob nº 07043004200090072 no valor de R\$ 219,34 devidamente quitada. De acordo com o item 16.6.8.3 do C;n. a ampliação de construção foi avaliada de acordo com o CUB/SINDUSCON/PR no mês de agosto em R\$ 109.670,47(Cento e nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). (custas:Av-2.156,00VRC/R\$ 226,70). O referido é verdade e / dou fé. Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2.007.

Onete M. B. Leal Santos
Subst do Delegado

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.
22 de janeiro de 2024.

assinado digitalmente

- (x) Vitor Hugo Della Pasqua - Oficial - Port. 43/2022
() Claci Escher - Escrevente Substituta Legal - Port. 39/2023
() Adrielly Stefani Gomes - Escrevente - Port. 40/2023
() Liliane Furlan - Escrevente - Port. 16/2023
() Joice Aparecida Stempovski - Escrevente - Port. 17/2023

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.P5LPv.ssjq
L-W5IeI.F481q

<https://selo.funarpen.com.br>

Emol.....R\$ 38,55
Reg. Excedentes: .. Isento
Buscas..... R\$ 9,45
Funrejus..... R\$ 9,64
Selo..... R\$ 8,00
FADEP..... R\$ 1,93
ISS..... R\$ 0,96
TOTAL..... R\$ 68,53

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KUAHK-39BHX-72V8G-3SHQN>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

